# LEI N. 6.812 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

## "AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, entre os dias 24/02/2023 e 26/02/2023, à empresa MÚLTIPLA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 32.865.963/0001-44, para a realização do evento "Feirão de Automóveis do Banco PAN".

**Art. 2º.** A autorização prevista na presente Lei terá início às 00h00min do dia 24/02/2023, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatária, e encerramento às 23h59min do dia 26/02/2023, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

**Art. 3º.** Ficará a cargo da empresa MÚLTIPLA EVENTOS realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/456C-38C8-BC4C-0BE6 e informe o código 456C-38C8-BC4C-0BE6

serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da autorizatária:

**I –** Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento;

**II –** Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, com a comprovação do pagamento perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatária assumir total e qualquer responsabilidade junto aos respectivos órgãos;

**III –** Implantar às suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento;

**IV –** Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

**V –** Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do local;

**VI –** Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

**VII –** Responsabilizar-se pela limpeza dos espaços cedidos.

**Parágrafo único.** Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatária promover o ressarcimento ao Município.

**Art. 4º.** Será de inteira responsabilidade da empresa MÚLTIPLA EVENTOS a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/456C-38C8-BC4C-0BE6 e informe o código 456C-38C8-BC4C-0BE6

aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

**Art. 5º.** Ficam vedadas, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

**Art. 6º.** As taxas pagas e as melhorias realizadas no bem público não serão, em nenhuma hipótese, ressarcidas à autorizatária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2023.

**JULIANA MACIEL HOPPE**
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/456C-38C8-BC4C-0BE6 e informe o código 456C-38C8-BC4C-0BE6

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 456C-38C8-BC4C-0BE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 17/02/2023 13:58:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/456C-38C8-BC4C-0BE6